



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.630, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 28 de janeiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências para à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, os Policiais Militares a seguir relacionados:

- I - CB PM RE 10008542-6 FABRICIO SILVA DUARTE;
- II - 3º SGT PM RE 10009136-0 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO;
- III - SGT PM RE 10005276-6 JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS FILHO;
- IV - SGT PM RE 10005603-5 MÁRIO VENÍCIO ROSA DA SILVA;
- V - 2º SGT PM RE 10005111-4 JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA;
- VI - AL SGT PM RE 10008924-4 RODRIGO SILVA NOBRE;
- VII - AL SGT PM RE 10008526-4 GERSON RICARDO SCHULZ;
- VIII - AL SGT PM RE 10008021-9 HIGOR PESSOA REIS;
- IX - AL SGT PM RE 10009081-5 ANDREIA ELIANE LASSEN;
- X - AL SGT PM RE 10008777-9 NALU VERIDIANE ZANELLA;
- XI - AL SGT PM RE 10008846-6 FAGNER SOARES SARAIVA;
- XII - CB PM RE 10009454-4 THOMAZ BERNARDO NETO;
- XIII - 1º SGT PM RE 10005597-6 AUGUSTO CESAR PEREIRA GÓES;
- XIV - 3º SGT PM RE 10006292-9 ED CARLOS SILVA MEDEIROS;
- XV - CB PM RE 10009241-3 GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE;
- XVI - 1º SGT PM RE 10004890-9 ADEMIR DE MATOS E SILVA;

- XVII - 2º SGT PM RE 10005892-8 PEDRO EDUARDO DA ROCHA;
- XVIII - 3º SGT PM RE 10006462-8 RALCICLEI DA SILVA CARVALHO;
- XIX - 3º SGT PM RE 10006424-0 MARCIO CESAR AMORIM;
- XX - 3º SGT PM RE 10006507-4 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA;
- XXI - CB PM RE 10008108-2 DIEGO MENDES MORAIS;
- XXII - CB PM RE 10009280-1 ROGER ALVES ALMEIRA;
- XXIII - CB PM RE 10009280-9 SUZANA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO; e
- XXIV - CB PM RE 10009283-8 THIAGO GABRIEL LEVINO AMARAL.

Art. 2º. Ficam os referidos Policiais Militares, a contar da mesma data de suas reversões, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, assim classificados:

- I - CB PM RE 10008542-6 FABRICIO SILVA DUARTE - Corregedoria da PMRO;
- II - 3º SGT PM RE 10009136-0 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO - Batalhão de Aviação Operacional - BAVOP;
- III - SGT PM RE 10005276-6 JOSÉ DIONISIO DOS SANTOS FILHO - Colégio Tiradentes - CTPM 1;
- IV - SGT PM RE 10005603-5 MÁRIO VENÍCIO ROSA DA SILVA - Colégio Tiradentes - CTPM 1;
- V - 2º SGT PM RE 10005111-4 JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA - Centro de Ensino da PMRO;
- VI - AL SGT PM RE 10008924-4 RODRIGO SILVA NOBRE - Centro de Ensino da PMRO;
- VII - AL SGT PM RE 10008526-4 GERSON RICARDO SCHULZ - Centro de Ensino da PMRO;
- VIII - AL SGT PM RE 10008021-9 HIGOR PESSOA REIS - Centro de Ensino da PMRO;
- IX - AL SGT PM RE 10009081-5 ANDREIA ELIANE LASSEN - Centro de Ensino da PMRO;
- X - AL SGT PM RE 10008777-9 NALU VERIDIANE ZANELLA - Centro de Ensino da PMRO;
- XI - AL SGT PM RE 10008846-6 FAGNER SOARES SARAIVA - Centro de Ensino da PMRO;
- XII - CB PM RE 10009454-4 THOMAZ BERNARDO NETO - Centro de Ensino da PMRO;
- XIII - 1º SGT PM RE 10005597-6 AUGUSTO CESAR PEREIRA GÓES - 1º Batalhão da PMRO;

- da PMRO;
- XIV - 3º SGT PM RE 10006292-9 ED CARLOS SILVA MEDEIROS - 9º Batalhão da PMRO;
- da PMRO;
- XV - CB PM RE 10009241-3 GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE - 9º Batalhão da PMRO;
- XVI - 1º SGT PM RE 10004890-9 ADEMIR DE MATOS E SILVA - 5º Batalhão da PMRO;
- PMRO;
- XVII - 2º SGT PM RE 10005892-8 PEDRO EDUARDO DA ROCHA - 5º Batalhão da PMRO;
- PMRO;
- XVIII - 3º SGT PM RE 10006462-8 RALCICLEI DA SILVA CARVALHO - 5º Batalhão da PMRO;
- PMRO;
- XIX - 3º SGT PM RE 10006424-0 MARCIO CESAR AMORIM - 5º Batalhão da PMRO;
- PMRO;
- XX - 3º SGT PM RE 10006507-4 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA - 5º Batalhão da PMRO;
- PMRO;
- XXI - CB PM RE 10008108-2 DIEGO MENDES MORAIS - 5º Batalhão da PMRO;
- XXII - CB PM RE 10009280-1 ROGER ALVES ALMEIRA - 5º Batalhão da PMRO;
- XXIII - CB PM RE 10009280-9 SUZANA COELHO DE OLIVEIRA ARAUJO - 5º Batalhão da PMRO; e
- XXIV - CB PM RE 10009283-8 THIAGO GABRIEL LEVINO AMARAL - 5º Batalhão da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de fevereiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/02/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4563794** e o código CRC **6F94501E**.